



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 535

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Fernanda Saliba Morasco referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Fernanda Saliba Morasco declara que Boa noite! No dia 02 de maio de 2020, a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Carlos, na presença da guarda municipal, mediante denuncia (conforme o fiscal comentou), estiveram no estabelecimento de minha propriedade, para averiguar se tínhamos condições de estarmos atendendo no local. Eu não estava no local, mas falei com uma funcionária (Priscila) por telefone, e disse que em 05 minutos estaria na loja, pois moro bem perto, porém a mesma disse que não ia me esperar e que já estava me notificando, alegando que não estou cumprindo os decretos 140,142,143,145,146, 155 e 156 de 2020. Diante do exposto, venho apresentar minha resposta a notificação e minha indignação quanto ao despreparo da suposta fiscal (Priscila), primeiro por pegar em suas mãos um Alvará de funcionamento (que contem a Inscrição municipal) e nem sequer le-lo, sendo que o mesmo documento está em um papel timbrado da Prefeitura Municipal, onde o mesmo qdo da abertura da minha empresa, diz que posso em horario comercial, de segunda a sabado, fornecer produtos para serem consumidos no domicilio do consumidor. Ela me pediu o Integrado, acho que foi isso que entendi, porem minha empresa é de 2016 e na época não tinha nenhum documento integrado e sim um Alvara de Funcionamento expedido pela Prefeitura (contendo a inscrição Municipal), um alvara da Vigilancia Sanitaria e um Alvara do Corpo de Bombeiros.. Em respeito ao órgão responsável em analisar esse recurso, não acho que estou descumprindo nenhum dos Decretos qualificados (140, 142, 143, 145, 146, 155 e 156 de 2020), pois os unicos que se referem a minha atividade (fornecimento de doces e gelatos para serem consumidos no domicilio do cliente) são os de numero 140, 155 e 156, onde o excelentissimo prefeito Airton Garcia, decretou o fechamento do comercio e prestadores de serviços em geral, exceto de estabelecimentos de generos alimenticios (onde o meu se enquadra), farmacias e postos de combustiveis. A fiscal (Priscila) disse que ia me notificarm porque não possuia Alvará de Funcionamento, sendo que a mesma pegou todos os documentos da minha empresa nas mãos, inclusive o Alvará e não o identificou. Disse que eu era obrigada a colocá-lo na parede e eu disse que não sou obrigada a colocá-lo não, tenho obrigação de deixá-lo em local acessivel (qdo solicitaram foi entregue em mãos), e quando a mesma me indagou o porque de não colocá-lo na parede, disse que esteticamente não acho que fica bonito). A partir desse momento, por telefone, a mesma começou a aumentar o tom de voz comigo, debochou de mim e eu comecei a questioná-la de alguns argumentos inconsistentes da parte dela. Primeiro pedi a ela que apontasse as irregularidades, alem dela não estar identificando o Alvará, e ela em tom de deboche me disse que nenhum cliente pode adentrar na loja. Então perguntei quais as normas que eu estava infringindo e onde elas estão disponíveis, pois como trabalho com alimentação, procuro sempre as normas vigentes da Vigilancia Sanitaria e ela respondeu que eu as procurasse no site da referida notificação. Fiquei bastante absmada com a



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

postura da que se diz fiscal (não sei se realmente é, pois não foi ela quem assinou a notificação e sim o sr. Mario Alberto Pereira ). Eu sempre soube que o papel de qualquer fiscalização não é apenas de notificar ou multar um estabelecimento, seja ela qual for, do trabalho, da Vigilância Sanitária, do Bombeiro, de obra... e sim de orientar a pessoas que esta sendo notificada. Entrei no referido site, li todos os departamentos e para a minha surpresa, achei os decretos, porém as normas de funcionamento (que eu tenho que por uma barreira na porta), colocar o Alvará na parede e outras instruções não constam. Alias, as que eu estou seguindo são as normas da Vigilância Sanitária diante da pandemia para estabelecimentos, que esta disponível no site da Prefeitura Municipal e que eu estou seguindo fielmente. Embora a minha empresa possua uma loja física, com 35 metros quadrados, que permite consumo no local, tomamos todos os cuidados... retirei todas as banquetas, a vitrine de gelatos está desligada, bem como a máquina de café e geladeiras com bebida. Tenho álcool 70% em tres pontos da loja (entrada, bancada e caixa). Tenho lugar disponível para o cliente lavar as mãos, bem como cuba separada para os funcionários lavarem as mãos. desinfetamos constantemente a loja com álcool 70%, água sanitária e lisoform). Os dois funcionários estão bem orientados quanto ao uso do uniforme, assepsia das mãos, uso de toucas e máscaras. Estão orientados a não permitir que entre mais de um cliente por vez no interior da loja e bem como manter distanciamento de 1,5m entre um cliente e outro em espera de atendimento e que pra mim o mais fundamental que todos os produtos (doces e gelatos estão todos embalados para viagem), com a finalidade de atender o delivery e quem quiser buscar os produtos na loja. os funcionários ficam do lado de dentro dos balcões com uma distância de mais de 01 m do cliente. Se eu não posso deixar entrar um cliente por vez no meu estabelecimento para comprar um doce já embalado para viagem, por que a Padaria da esquina pode... Estamos trabalhando em horário reduzido, pagamos nossos impostos e encargos em dia e estamos tomando as medidas que a Vigilância Sanitária orientou através do Portal da Prefeitura. Grata pela atenção.

**Parecer :** Enviar cópia do Alvará de Licença pelo email [rt.penela@gmail.com](mailto:rt.penela@gmail.com)

São Carlos, 06 de Maio de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**